



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

000019

= **LEI MUNICIPAL Nº486, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011** =

“Dispõe sobre a criação e incorporação de Cargos de provimento Efetivo e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e incorporado as Lei Municipal 003 de 07/01/97 e suas alterações, os cargos de provimento efetivo, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme quadro abaixo especificado em seu **anexo I**.

ANEXO I - Cargo de Provimento Efetivo

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA
02	MOTORISTA	40 HORAS	07-A
04	AJUDANTE GERAL	40 HORAS	01-A

Art. 2º As despesas decorrentes do provimento dos cargos de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 22 de fevereiro de 2011

Waldomiro Alves Filho.
Prefeito do Município